



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
PECUÁRIA**

**TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2023.**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E PECUÁRIA E A ASSOCIAÇÃO
DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA.**

Pelo presente termo de convênio que entre si celebram de um lado, o **Município de LAGOA NOVA**, Órgão Municipal da Administração Direta, com sede na Avenida Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Bairro Centro – CEP. 59.390-000, neste ato representado por seu titular o senhor Prefeito Municipal, senhor **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 854.431.154-72 e RG sob o nº 2.283.014-SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro, Lagoa Nova/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, representada pelo Secretário municipal **GENILSON PINHEIRO BORGES**, casado, CPF: 057.124.594-34, residente na Rua Tomaz Silveira, 187, Centro, Lagoa Nova/RN, neste ato doravante denominado CONVENENTE; do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS QUILOMBOLAS DA MACAMBIRA**, com sede no Sítio Macambira, S/N, Zona Rural, CEP: 59.390-000 - Lagoa Nova/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.469/0001-43, doravante denominada CONVENIADA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. **VILMARIO CANDIDO PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 828.882.644-04, residente e domiciliado no Sítio Macambira, S/N, Zona Rural – Lagoa Nova/RN, resolvem celebrar o presente Convênio, de acordo com as normas contidas na Constituição Federal, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e demais exigências legais na forma e condições a seguir estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETIVO – O presente termo de CONVÊNIO tem por objetivo a repasse de subvenção econômica para o preparo do solo destinado ao cultivo de subsistências com a utilização de tração motora.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Constitui obrigação das partes:

1 – Da Prefeitura:

- a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução das atividades oriundas do presente convênio, observando a disponibilidade financeira do Município e as normas legais pertinentes.
- b) Realizar fiscalização no evento desportivo e exigir prestação de contas do convenente:

Vilmario Candido Pereira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
PECUÁRIA**

2 – Da Entidade:

- a) Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Convênio observando o previsto no plano de trabalho, bem como cronograma orçamentário – financeiro;
- b) Não utilizar os recursos recebidos do Município em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio;
- c) Prestar contas dos recursos recebidos até 30 (trinta) dias subsequentes ao evento;
- d) Manter-se regular em suas obrigações fiscais perante as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal; devendo apresentar tais certidões no momento da prestação de contas;
- e) Manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;
- f) Fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Lagoa Nova/RN referente ao cumprimento do objeto do Convênio;
- g) Relatórios que atestem a comprovação do evento esportivo bem como as despesas com as atividades desempenhadas. Devendo ser repassado à prefeitura até 30 (trinta) dias antes do evento esportivo, o cronograma e a planilha orçamentária.

CLAÚSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONVÊNIO – o controle, e a fiscalização da execução do presente Convênio serão de responsabilidade da Prefeitura e a sua execução pela Entidade, através do seu representante legal.

CLAÚSULA QUARTA: DO VALOR E DA DOTAÇÃO – Para execução deste Convênio serão destinados o valor de R\$ 39.200,00 (trinta e nove mil e duzentos reais), no presente exercício e a seguinte dotação orçamentária, constantes na Lei Orçamentária Anual vigente para o exercício 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PECUÁRIA

AÇÃO: 2012 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ROÇA FÁCIL;

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSOS: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

CLAÚSULA QUINTA: DOS RECURSOS – Os recursos de que trata a cláusula anterior serão repassados à entidade conveniada, conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho, que deverá ser anexado a este convênio, em conta corrente específica destinada para esta finalidade. Que deverá ser indicada pela Conveniada.

Luciano Silva Santos

Luciano
Silva Santos
Assinado de forma
digital por Luciano
Silva Santos



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
PECUÁRIA**

CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA: O presente Convênio vigora a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES: As condições estabelecidas no instrumento assinado deverão ser fielmente acatadas, não podendo ocorrer qualquer alteração no que estiver pactuado sem a anuência expressa do conveniente, o que ocorrerá através da assinatura de termo aditivo ao convênio original.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO: Em caso de a CONVENIADA deixar de prestar contas dos recursos recebidos ou tiver as contas reprovadas, seja em decorrência de apresentação incompleta, constatação da não execução do objeto pactuado, desvio de finalidade ou qualquer outro fato que resulte em prejuízo ao erário, será apurada a responsabilidade e terá suspenso todo e qualquer repasse de recurso, a partir da data da inadimplência e será o presente Convênio rescindido.

CLÁUSULA NONA: DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Currais Novos/RN, para nele se dirimirem todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas com atendimento direto das partes convenientes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e acordados, firmam o presente CONVÊNIO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

LAGOA NOVA/RN, 28 de fevereiro de 2023.

Luciano Silva
Santos
Representante do Conveniente
CNPJ: 08.182.313/0001-10

Assinado de forma digital
por Luciano Silva Santos

Vilmarzio Condido Teixeira
Representante da Conveniada
CNPJ: 07.421.469/0001-43

Guilherme Pereira Borges
Secretário Mun. de Agricultura, Abastecimento e Pecuária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E
PECUÁRIA**

Testemunhas:

Euelym Quirina M. Silva
Nome:
CPF: 017.693.064-71

Sora Samule da Silva Branco
Nome:
CPF: 703.788.014-06